

Cidade Universitária José Aloísio de Campos, São Cristóvão, 29 de agosto de 2016.

Processo: 23113.010475/2016-16

Interessada: Maria Arlinda Ribeiro Araújo

Assunto: Revalidação de Diploma

Parecer:

Amparado nas resoluções nº 48/2013/CONEPE; e, nº 74/2014/ CONEPE considero indeferida a solicitação de validação de diploma de Mestrado em Ciências da Educação (Universidade Lusófona de humanidades e tecnologias) pelo Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Sergipe - UFS.

a) Há existência parcial de afinidade de área entre o Mestrado em Ciências da Educação realizado na Universidade Lusófona de humanidades e tecnologias (Lisboa/Portugal) com o curso de Mestrado em Educação da Universidade Federal de Sergipe – UFS (São Cristóvão/Sergipe/Brasil).

b) Os documentos apresentados para a qualificação de título estão de acordo com o que solicita as resoluções acima citadas.

c) No curso de Mestrado em Educação da UFS (São Cristóvão/Sergipe/Brasil) são exigidos a integralização de 32 créditos distribuídos de acordo com o artigo 30, parágrafo primeiro da resolução 74/2014/CONEP.

As disciplinas cursadas por Maria Arlinda Ribeiro Araújo junto ao curso de Mestrado em Ciências da Educação realizado na Universidade Lusófona de humanidades e tecnologias (Lisboa/Portugal) possuem carga horária de 24 horas (presenciais) e 101 horas trabalho não presencial. As disciplinas do Mestrado em Educação da UFS possuem carga horária de 60 horas presenciais, não sendo possível sua equivalência com as disciplinas apresentada pela interessada. Além disso, faz-se necessário, salientar que o curso de Mestrado em Educação da UFS é presencial, o que não equivale ao curso ofertado pela Universidade Lusófona de humanidades e tecnologia que é semipresencial ou carga horária à distância.

Ainda no que tange as questões de validação das disciplina não consta nos programas das disciplinas cursadas no Mestrado em Ciências da Educação realizado na Universidade Lusófona de humanidades e tecnologias nenhum conteúdo de "Educação Brasileira" e de "Pesquisa em Educação". Disciplinas estas de caráter obrigatório junto ao curso de Mestrado em Educação da UFS no qual a interessada solicita validação.

Ao estudar as ementas/programas das disciplinas, percebeu a ausência e/ou ampla correspondência entre os cursos, principalmente. A carga horária.

- d) Não há documentação que comprove a “proficiência de língua estrangeira” conforme reza a resolução nº 74/2014/ CONEPE.
- e) A dissertação de Maria Arlinda Ribeiro Araújo intitulada “Gestão democrática dos sistemas municipais de Educação: uma análise a partir do conselho municipal de educação de Canindé de São Francisco/SE (2008-2010)” possui mérito científico na medida em que: elege um recorte de um objeto a partir de fenômeno e o problematiza; cria a partir desse recorte objetivos de estudo; propõem um método de coleta de dados empíricos; coleta e analisa dados empíricos e os fundamenta teoricamente; apresenta resultados satisfatórios ao estudo proposto.

O indeferimento está amparado na análise do quesito apresentado no item C acima descrito:

A partir do acima exposto reitero a não validação de diploma de Mestrado em Ciências da Educação (Universidade Lusófona de humanidades e tecnologias) pela Universidade Federal de Sergipe – UFS junto ao programa de Pós-graduação em Educação – PPGED.

Salvo melhor juízo.



Fabio Zoboli



**ATA DA COMISSÃO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGED)**

Ata da reunião para avaliação dos processos de
Revalidação de Diploma para o Edital
POSGRAP/UFS/052016.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniu-se na secretaria do PPGED os membros da Comissão de Revalidação de Diploma. Estiveram presentes os professores doutores Anamaria Gonçalves Bueno de Freitas, Dilton Candido Santos Maynard e Fábio Zoboli. A reunião teve como pauta: Avaliação dos processos de Revalidação de Diploma nº 23.113.010473/2016-19, nº 23113.010475/2016-16 e nº 23113.0106210/2015-32, conforme Edital POSGRAP/UFS nº 05/2016. Após a análise dos processos, a comissão deliberou sobre os três processos. Sobre o processo nº 23.113.010473/2016-19 da interessada Margarida Maria Rodrigues Silva, a comissão deliberou pelo indeferimento de equivalência do Diploma de Mestre em Ciência da Educação pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, conforme exposto no parecer sobre o processo. Sobre o processo nº 23113.010475/2016-16 da interessada Maria Arlinda Ribeiro Araújo a comissão deliberou pelo indeferimento de equivalência do Diploma de Mestre em Ciência da Educação pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, conforme exposto no parecer sobre o processo. Sobre o processo nº 23113.0106210/2015-32 da interessada Noemia Lima Silva, a comissão deliberou pelo indeferimento de equivalência do Diploma de Doutora em Ciência da Educação pela Universidade da Madeira, conforme exposto no parecer sobre o processo. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada e lavou-se a presente ata.

Anamaria Bueno de Freitas

Prof.^a Dr.^a Anamaria Gonçalves Bueno de Freitas
Programa de Pós-Graduação em Educação

Dilton Candido Santos Maynard

Prof. Dr. Dilton Candido Santos Maynard
Programa de Pós-Graduação em Educação

Fábio Zoboli

Prof. Dr. Fábio Zoboli
Programa de Pós-Graduação em Educação